



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 83/2024
Data Processo: 17/06/2024

Fornecedor: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO

CPF/CNPJ: 83.314.930/0038-39

Endereço: TIRADENTES

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Locação do espaço físico (salão principal e banheiros) do Centro Comunitário do Bairro São Jorge, imóvel localizado na Rua Mato Grosso esquina com a Rua Armando Marinho, Bairro São Jorge, Xanxerê, Santa Catarina.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	SV	Locação do espaço físico (salão principal e banheiros) do Centro Comunitário do Bairro	1.500,00	18.000,00
				Total:	18.000,00

Valor da despesa: R\$ 18000,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A locação do referido imóvel justifica-se em virtude de obras que estão sendo realizada na EMEB São Jorge, impossibilitando assim a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos extra classe (Família na Escola, Festa Junina e Formatura da Educação Infantil).

Salientamos que é imprescindível que a unidade escolar tenha um espaço apropriado para tais atividades, visto que os alunos necessitam que as mesmas sejam realizadas rotineiramente.

A escolha do local deu-se em virtude da proximidade ao prédio da unidade escolar e ser amplo e arejado, possibilitando assim a realização das atividades diariamente. Na região não há outro imóvel com as respectivas características e que atenda às necessidades.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa MITRA DIOCESANA DE CHAPECO, é empresa idônea;

Considerando que a localização da empresa ocorreu em virtude do espaço físico ser o único que atende as necessidades da unidade escolar na região.

Considerando que a empresa possui todas as certidões negativas válidas;

Considerando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.